



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEZERROS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E INOVAÇÃO

Comissão Permanente de Licitação – CPL

Praça Duque de Caxias, Empresarial José Ferraz nº 09A, 1º Andar, CEP: 55660-000, Centro, Bezerros/PE,
Telefone: (81) 3728-6711, E-mail: bezerrosopl@gmail.com

EDITAL
PROCESSO Nº 118/2023
CREDENCIAMENTO Nº 009/2023
INEXIGIBILIDADE Nº 060/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BEZERROS, por meio da **Secretaria de Turismo e Cultura**, torna público para conhecimento dos interessados, o presente Edital de Credenciamento, visando concretizar os direitos culturais em âmbito municipal, nos termos dos artigos 23, V, 215 e 216 da Constituição Federal de 1988, dos artigos 277, 278, 279 e da Lei Orgânica do Município de Bezerros, o artigo 25 da Lei Federal no 8.666/1993, hipótese de inexigibilidade de licitação, compreende-se como CREDENCIAMENTO, caracterizado por inviabilidade de competição em razão da natureza do serviço a ser prestado. O credenciamento possibilitará a contratação daqueles que preencham todas as condições do Edital, conforme demanda da administração pública.

1. PREÂMBULO

1.1. A SETURC convida a todos os interessados a se inscreverem nos termos estabelecidos a seguir.

1.2. O Edital estará disponível gratuitamente no site <https://bezerros.pe.gov.br>, sem prejuízo da divulgação em outros meios que se entendam adequados.

1.3. As inscrições ocorrerão na sede da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura de Bezerros. O proponente poderá realizar sua inscrição de 09/01/2024 a 18/01/2024, de segunda a sexta-feira, das 08h às 12h.

1.4. Todas as inscrições e seus respectivos documentos serão analisados pela Comissão Permanente de Licitações de Bezerros, sendo encaminhados, após análise jurídica, para Secretaria Municipal da Turismo e Cultura – SETURC, ao qual, analisará a documentação referente a habilitação técnica.

1.5. A participação na presente Credenciamento não impede que os proponentes obtenham outros recursos junto à iniciativa privada ou setor público.

1.6. Este Edital poderá ser revogado por ato da SETURC, desde que devidamente justificado, quando o interesse público assim o exigir, sem indenização a terceiros.

2. OBJETO E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 Constitui objeto deste o Credenciamento para fins de eventual contratação de artesãos na confecção de máscaras para decoração durante o ciclo carnavalesco de 2024.

2.1.1. O credenciamento de artistas será feito dentre as categorias descritas no Anexo I deste Edital.

2.1.2. Após aprovada a inscrição, com sua respectiva classificação e homologação, fica vedada ao proponente alterar as categorias em que tenha selecionado durante toda a vigência do presente chamamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEZERROS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E INOVAÇÃO

Comissão Permanente de Licitação – CPL

Praça Duque de Caxias, Empresarial José Ferraz nº 09A, 1º Andar, CEP: 55660-000, Centro, Bezerros/PE,
Telefone: (81) 3728-6711, E-mail: bezerrosopl@gmail.com

2.2. Poderão se inscrever proponentes:

2.2.1. Pessoa Física: Maior de 18 (dezoito) anos ou emancipado, com experiência comprovada na área cultural de no mínimo 01 (um) ano e que atendam todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2.2.1.1. No caso de emancipação, deverá ser providenciada toda documentação exigida pela legislação pertinente.

2.2.2. Pessoa Jurídica: Dotada de natureza cultural, com capacidade técnica, idoneidade econômico-financeira, regularidade jurídico fiscal e trabalhista, com experiência comprovada na área cultural de no mínimo 01 (um) ano e que atendam todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2.2.3. Serão considerados como um mesmo proponente as inscrições realizadas simultaneamente por uma mesma Pessoa Física, Microempresário Individual (MEI), Empresário Individual (EI), Empresário Individual de Responsabilidade Limitada (EIRELI) e Sociedade Limitada Unipessoal (SLU) relativa a uma mesma titularidade.

2.3. O banco de artistas credenciados por este Edital funcionará pelo período de vigência do ciclo carnavalesco desde a publicação de seu resultado.

2.4. Estar adimplentes com as obrigações fiscais e legais.

2.5. O credenciamento não gera direito à contratação, ficando esta condicionada à demanda da SETURC, bem como de previsão orçamentária, não cabendo nenhum tipo de indenização ao artesão credenciado pela não contratação.

2.6. Para efetivação da contratação será dado prioridade aos artesãos locais do Município de Bezerros/PE, observando os critérios do Decreto Municipal nº 565/2007.

3. CASOS DE IMPEDIMENTO E INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÃO

3.1. É vedada a participação neste Edital de:

3.1.1. Clubes, igrejas, associações de servidores, associações comerciais e indústrias, clubes de dirigentes lojistas, sindicatos ou quaisquer outras entidades congêneres.

3.1.2. Servidores públicos ou pessoas que exerçam qualquer atividade remunerada na SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA DE BEZERROS - SETURC e na COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE BEZERROS - CPL, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros, e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau.

3.1.3. Pessoas físicas e jurídicas que estejam em mora, inadimplentes com qualquer órgão da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, inclusive no que diz respeito à omissão ou atraso no dever de prestar contas, descumprimento do objeto de compromissos e contratos anteriores, desvio de finalidade na aplicação



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEZERROS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E INOVAÇÃO

Comissão Permanente de Licitação – CPL

Praça Duque de Caxias, Empresarial José Ferraz nº 09A, 1º Andar, CEP: 55660-000, Centro, Bezerros/PE,
Telefone: (81) 3728-6711, E-mail: bezerrosopl@gmail.com

de recursos recebidos, ocorrência de danos ao erário ou qualquer prática de atos ilícitos na relação com os poderes públicos, além daqueles proponentes que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal temporariamente suspenso e que por estas tenham sido declaradas inidôneas.

3.1.4. Membros da Comissão de Avaliação, bem como de seus cônjuges, ascendentes, descendentes em qualquer grau, além de seus sócios comerciais.

3.1.5. Fica vedada a participação neste Edital, de grupos que POSSUAM EM SEU HISTÓRICO JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA DE BEZERROS – SETURC, proponentes que estejam em situação de inadimplência ou em atraso de prestação de contas com esta Secretaria.

4. DA INSCRIÇÃO E DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

4.1. A participação nesta Chamada Pública implica na aceitação integral e irrevogável pelos participantes, dos termos, cláusulas, condições e anexos deste Edital, que passarão a integrar as obrigações do proponente, bem como na observância dos regulamentos administrativos e das normas técnicas aplicáveis, não sendo aceita, sob qualquer hipótese, alegação de seu desconhecimento em qualquer fase do procedimento administrativo e execução dos serviços.

4.2. A documentação referente à inscrição deverá ser entregue sede da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura de Bezerros, das 08h às 12h, de segunda a sexta-feira.

4.3. O período para recebimento do envelope contendo a documentação das pessoas físicas ou jurídicas interessadas ocorrerá de 09/01/2024 à 18/01/2024, diretamente na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada a Praça Duque de Caxias, Empresarial José Ferraz, 9A, 1º andar, Centro, nesta cidade, no horário das 08:00 às 12:00

4.4. A sessão inaugural para abertura dos envelopes contendo a documentação apresentada pelas pessoas físicas ou jurídicas interessadas ocorrerá à partir do dia 19/01/2024 às 09h horas.

4.4.1. Será vedada a inscrição extemporânea.

4.4.2. É possível a inscrição postal, porém, os envelopes devem ser recebidos, dentro do período de inscrição, no Setor de Licitações da Prefeitura de Bezerros, não sendo considerada a data de expedição/postagem do envelope.

4.5. Os documentos deverão ser entregues lacrados à COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL, EM 02 (DOIS) ENVELOPES, um com a documentação referente à habilitação jurídica e outro com a documentação referente à avaliação técnica. No seguinte endereço: Praça Duque de Caxias, Empresarial José Ferraz nº 09A, 1º Andar, Centro. Bezerros/PE, CEP: 55.660-000

5.3.1 Não serão considerados envelopes entregues ou recebidos após a abertura da sessão mencionada no Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEZERROS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E INOVAÇÃO

Comissão Permanente de Licitação – CPL

Praça Duque de Caxias, Empresarial José Ferraz nº 09A, 1º Andar, CEP: 55660-000, Centro, Bezerros/PE,
Telefone: (81) 3728-6711, E-mail: bezerrosopl@gmail.com

5.3.2. Cada envelope deverá ser entregue lacrado, contendo 1 (UMA) VIA da documentação (os documentos poderão ser entregues perfurados com colchetes ou grampo trilho de metal /plástico ou grampeados), numeradas e rubricada, devendo o envelope conter os seguintes sobrescritos em sua parte exterior:

ENVELOPE 01 – HABILITAÇÃO JURÍDICA
À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BEZERROS –
CPL. SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA DE BEZERROS –
SECTUR PROCESSO LICITATÓRIO 118/2023
CRENCIAMENTO Nº 009/2023
INEXIGIBILIDADE 060/2023

ENVELOPE 02 – AVALIAÇÃO TÉCNICA
À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BEZERROS –
CPL. SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA DE BEZERROS –
SECTUR PROCESSO LICITATÓRIO 041/2023
CRENCIAMENTO Nº 090/2023
INEXIGIBILIDADE 060/2023

REMETENTE:

Nome do proponente:

CPF e RG do proponente:

Endereço: Telefone: E-mail:

5. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA E AVALIAÇÃO TÉCNICA

5.1. A habilitação e avaliação técnica do presente Edital serão realizadas em 02 (DUAS) ETAPAS de caráter eliminatório.

5.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA: realizada pela Comissão Permanente de Licitações da Central de Licitações de Bezerros para verificação das condições de participação, das informações e documentação exigidas no ato da inscrição, conforme estabelecido no Edital.

5.1.2. AVALIAÇÃO TÉCNICA: realizada pela Comissão de Avaliação Técnica designada pela Secretaria Municipal de Turismo e Cultura de Bezerros – SETURC para a análise técnica dos documentos apresentados pelos candidatos habilitados na fase anterior.

5.1.3. As etapas do certame poderão ser suspensas e retomadas a qualquer tempo conforme necessário.

5.1.4. Iniciada a sessão de abertura, não serão aceitos quaisquer outros documentos, que não os existentes no respectivo envelope, também não será permitido que se faça qualquer adendo ou esclarecimentos sobre os documentos contidos no envelope, de forma a alterar o conteúdo original dos mesmos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEZERROS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E INOVAÇÃO

Comissão Permanente de Licitação – CPL

Praça Duque de Caxias, Empresarial José Ferraz nº 09A, 1º Andar, CEP: 55660-000, Centro, Bezerros/PE,

Telefone: (81) 3728-6711, E-mail: bezerrosopl@gmail.com

5.2. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA – ENVELOPE 01

5.2.1.1. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA:

5.2.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, juntamente com todas as eventuais alterações, ou se for o caso, o ato constitutivo e/ou a alteração social consolidada devidamente registrada, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e cópias dos respectivos documentos dos seus membros;

5.2.1.3. Inscrição do ato constitutivo no órgão competente, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

5.2.1.4. Decreto de autorização, devidamente arquivado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.2.2. Documentação relativa à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

5.2.2.1. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da justiça do domicílio da sede do licitante em prazo de, no máximo, 90 (noventa) dias anteriores à data fixada no preâmbulo deste instrumento para o dia da sessão;

5.2.2.2. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou do Estado onde seja localizado, referente aos processos distribuídos pelo PJe (Processos Judiciais Eletrônicos) ou equivalente;

5.2.2.3. A certidão descrita no subitem anterior somente será exigida quando a própria certidão de falência ou recuperação judicial contiver a ressalva expressa de que não abrange os processos judiciais eletrônicos.

5.2.3. Documentação relativa à REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

5.2.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

5.2.3.2. Prova de regularidade perante a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão conjunta expedida pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, referente aos tributos federais e à Dívida Ativa da União (Decreto nº 5.558, de 19 de novembro de 2005);

5.2.3.3. Prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

5.2.3.4. Prova de regularidade relativa ao Instituto Nacional da Seguridade Social – INSS, através de Certidão Negativa de Débito (CND) do INSS, e ao Fundo de Garantia Por Tempo de Serviço (FGTS), através do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), fornecido pela Caixa, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

5.2.3.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII – A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEZERROS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E INOVAÇÃO

Comissão Permanente de Licitação – CPL

Praça Duque de Caxias, Empresarial José Ferraz nº 09A, 1º Andar, CEP: 55660-000, Centro, Bezerros/PE,
Telefone: (81) 3728-6711, E-mail: bezerrosopl@gmail.com

5.2.4. Declarações

5.2.4.1. Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99).

5.2.4.2. Declaração que não ocupa cargo público, conforme art. 9º da Lei 8666/93.

5.2.5. Será considerada como válida pelo prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da respectiva emissão, a certidão/documento que não apresentar prazo de validade, exceto se houver previsão de prazo diverso estabelecido em lei ou por dispositivo do órgão emissor do documento, devendo a licitante apresentar juntamente com a certidão/documento cópia da referida legislação ou dispositivo.

5.2.6. A falta de veracidade de qualquer das informações prestadas pela licitante implicará no indeferimento de sua habilitação, independente das sanções cabíveis.

5.2.7. Os documentos exigidos neste Edital deverão, quando for o caso, serem apresentados datilografados ou impressos por qualquer processo eletromecânico, eletrônico ou manuscrito (quando fornecido nesta forma), perfeitamente legíveis, sem conter borrões, rasuras ou emendas, devidamente datados e assinados quando necessários.

5.3. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO DE PESSOA FÍSICA.

5.3.1. Documento oficial de identificação que contenha foto.

5.3.2. Comprovante de inscrição do Cadastro Nacional de Pessoas Físicas (CPF).

5.3.3. Comprovante de residência.

5.3.4. Declaração que não ocupa cargo público, conforme art. 9º da Lei 8666/93.

5.3.5. Comprovação de algum trabalho artesanal, tais como: peças ou para demais categorias que comprovem a qualidade técnica do produto a ser ofertado, como FOTOS, FICHA DE QUALIDADE TÉCNICA e etc.

5.3.6. Os documentos exigidos para habilitação, salvo aqueles emitidos pela própria licitante, deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia, desde que autenticada por tabelião de notas ou por membro da Comissão Permanente de Licitação - CPL, ou ainda por publicação em órgão de imprensa oficial, reservado à Comissão Permanente de Licitação - CPL o direito de exigir a apresentação dos originais, a seu critério.

5.3.7. Quando todos ou alguns dos documentos forem apresentados em fotocópia, sem autenticação passada por tabelião de notas, a (o) proponente deverá apresentar os respectivos originais à Comissão Permanente de Licitações que, após conferi-los procederá à sua autenticação, se for o caso. Para isso será necessário sua participação no dia de proceder à análise dos envelopes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEZERROS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E INOVAÇÃO

Comissão Permanente de Licitação – CPL

Praça Duque de Caxias, Empresarial José Ferraz nº 09A, 1º Andar, CEP: 55660-000, Centro, Bezerros/PE,

Telefone: (81) 3728-6711, E-mail: bezerrosopl@gmail.com

5.4. DA AVALIAÇÃO TÉCNICA - ENVELOPE 02:

5.4.1. Material impresso de apresentação do trabalho artesanal, que comprovem o desempenho da atividade das categorias contempladas, bem como a qualidade do produto/apresentação a ser credenciado.

5.4.2. Serão inabilitados os interessados que apresentarem documentos incompletos, ilegíveis, com emendas, rasuras ou qualquer irregularidade, bem como aqueles que não atenderem às exigências deste Edital.

5.4.3. Os artesãos interessados na participação do credenciamento, deverão apresentar o Cadastro Cultural realizado pelo município que solidifica a comprovação de que é artesão ou desempenha atividades artesanais, apresentando número de cadastro, emitido no âmbito do município.

5.5. A Comissão poderá se valer de fotos, vídeos e documentos de outras fontes a fim de verificar informações apresentadas na inscrição.

5.6. A SETURC elaborará relatório técnico contendo os motivos de desclassificação técnica dos proponentes, restando claro os proponentes classificados e desclassificados.

6. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

6.1. A lista FINAL, após análise dos recursos pela Comissão de Avaliação Técnica, com o nome dos proponentes CREDENCIADOS, será divulgada na AMUPE (Associação Municipalista de Pernambuco), assim como no site <http://bezerros.pe.gov.br>.

6.2. O Resultado Final e a Homologação da Seleção serão divulgados na AMUPE (Associação Municipalista de Pernambuco), assim como no site <http://bezerros.pe.gov.br>.

6.3. Todas as publicações serão divulgadas no site <http://bezerros.pe.gov.br>.

7. DOS ESCLARECIMENTO E DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

7.1. Até 03 (três) dias úteis anteriores às sessões de abertura do envelopes qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório, por meio de documento assinado por seu representante legal ou procurador com poderes para tal (documento comprobatório devidamente anexado), por meio do sítio , cabendo ao Secretário Municipal de Turismo e Cultura de Bezerros, com apoio técnico da Comissão de Avaliação Técnica e Procuradoria Municipal, decidirem sobre o feito.

7.1.1. As respostas às impugnações e pedidos de esclarecimento serão publicadas e divulgadas na AMUPE (Associação Municipalista de Pernambuco), assim como no site <http://bezerros.pe.gov.br>.

7.2. Se reconhecida a procedência das impugnações ao Edital, a Administração procederá à sua retificação e republicação exclusivamente da alteração, supressão ou acréscimo, com ampla divulgação para assegurar o conhecimento por todos.

8. DOS RECURSOS FINANCEIROS

8.1. As despesas decorrentes da execução do presente Edital correrão à conta dos recursos orçamentários da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, por meio das seguintes dotações:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEZERROS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E INOVAÇÃO

Comissão Permanente de Licitação – CPL

Praça Duque de Caxias, Empresarial José Ferraz nº 09A, 1º Andar, CEP: 55660-000, Centro, Bezerros/PE,
Telefone: (81) 3728-6711, E-mail: bezerrosopl@gmail.com

PESSOA JURÍDICA:

17000	Secretaria de Turismo e Cultura
17001	Departamento de Turismo e Cultura
13	Cultura
392	Difusão Cultural
2301	Promoção do Turismo Municipal
2114	Realizações de eventos turísticos e manifestações culturais.
927	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
1	Recursos Próprios

PESSOA FÍSICA:

17000	Secretaria de Turismo e Cultura
17001	Departamento de Turismo e Cultura
13	Cultura
392	Difusão Cultural
2301	Promoção do Turismo Municipal
2114	Realizações de eventos turísticos e manifestações culturais.
926	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
1	Recursos Próprios

Bezerros-PE, 08 de janeiro de 2024.

Nathalya Rodrigues Melo Tavares Silva
Secretária de Turismo e Cultura de Bezerros/PE



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEZERROS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E INOVAÇÃO

Comissão Permanente de Licitação – CPL

Praça Duque de Caxias, Empresarial José Ferraz nº 09A, 1º Andar, CEP: 55660-000, Centro, Bezerros/PE,
Telefone: (81) 3728-6711, E-mail: bezerrosopl@gmail.com

TERMO DE REFERÊNCIA

CREDENCIAMENTO Nº 009/2023
(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 118/2023)

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste o credenciamento para fins de contratação de artesãos na confecção de máscaras para decoração durante o ciclo carnavalesco de 2024.

Item	Especificação	Unid	Qtd	Valor Unit.	Valor Total
01	MÁSCARA DE ROSTO (Máscara de rosto decorativa de aproximadamente 25cm, produzida em papel colê, com acabamento em verniz).	Und	40	R\$ 38,75	R\$ 1.550,00
02	MÁSCARA (Máscara tradicional do papangu de 60 cm, produzida em papel colê).	Und	18	R\$ 82,50	R\$ 1.485,00
03	MÁSCARA (Máscara tradicional do papangu de 80 cm, produzida em papel colê).	Und	22	R\$ 93,75	R\$ 2.062,50
04	MÁSCARA (Máscara tradicional do papangu de 1m, produzida em papel colê).	Und	175	R\$ 150,00	R\$ 26.250
05	MÁSCARA (Máscara tradicional do papangu de 1,10m, produzida em fibra).	Und	20	R\$ 300,00	R\$ 6.000,00
06	MÁSCARA CABEÇÃO/ LA URSA (Máscara cabeção, com aproximadamente 33cm de comprimento, 34cm de altura e 24cm de largura).	Und	36	R\$ 86,67	R\$ 3.120,12
07	PAINEL PARA MÁSCARAS (Painel em compensado, com 135cm de largura, por 200cm de altura e 20mm de espessura, produzido com a finalidade de fixação aérea, de máscaras de 100cm).	Und	292	R\$ 180,00	R\$ 53.100,00

1.2 Os modelos ilustrativos dos itens serão entregues em arquivo próprio anexado a esta Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Justificativa e Objetivo da contratação encontram-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objetivo central do presente edital visa subsidiar a Administração Pública no tocante ao procedimento licitatório para a contratação de artesãos na confecção de máscaras para decoração durante o ciclo carnavalesco de 2024.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEZERROS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E INOVAÇÃO

Comissão Permanente de Licitação – CPL

Praça Duque de Caxias, Empresarial José Ferraz nº 09A, 1º Andar, CEP: 55660-000, Centro, Bezerros/PE,

Telefone: (81) 3728-6711, E-mail: bezerrosopl@gmail.com

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

4.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão por conta dos recursos da Natureza de Despesa 927 - Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica) e 926 – Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Física).

4.2. Todos os itens elencados neste instrumento estão em conformidade com o Art. 25 da Lei 8.666/93.

5. DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

5.1. A contratada prestará os serviços conforme solicitação da secretaria requisitante.

5.2. A prestação dos serviços será formalizada por ordens de serviço que deverão ser recebidas pela contratada, representante legal ou preposto, e-mail, ou diretamente pelo gestor do contrato que indicarão detalhadamente a definição dos serviços a serem realizados.

5.3. A Contratada deverá estar em plenas condições de atendimento imediato, conforme solicitado.

5.4. A prestação de serviço se dará de acordo com solicitação da secretaria, mediante emissão de ordem de serviço.

5.5. Manter, durante a vigência do credenciamento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.6. Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta ou indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da contratada.

6. HABILITAÇÃO

6.1. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA:

6.1.1 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, juntamente com todas as eventuais alterações, ou se for o caso, o ato constitutivo e/ou a alteração social consolidada devidamente registrada, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e cópias dos respectivos documentos dos seus membros;

6.1.2 Inscrição do ato constitutivo no órgão competente, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

6.1.3 Decreto de autorização, devidamente arquivado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEZERROS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E INOVAÇÃO

Comissão Permanente de Licitação – CPL

Praça Duque de Caxias, Empresarial José Ferraz nº 09A, 1º Andar, CEP: 55660-000, Centro, Bezerros/PE,

Telefone: (81) 3728-6711, E-mail: bezerrosopl@gmail.com

6.2 Documentação relativa à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

6.2.1. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da justiça do domicílio da sede do licitante em prazo de, no máximo, 90 (noventa) dias anteriores à data fixada no preâmbulo deste instrumento para o dia da sessão;

6.2.2. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou do Estado onde seja localizado, referente aos processos distribuídos pelo PJe (Processos Judiciais Eletrônicos) ou equivalente;

6.2.2.1. A certidão descrita no subitem anterior somente será exigida quando a própria certidão de falência ou recuperação judicial contiver a ressalva expressa de que não abrange os processos judiciais eletrônicos.

6.3 Documentação relativa à REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

6.3.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

6.3.2 Prova de regularidade perante a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão conjunta expedida pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, referente aos tributos federais e à Dívida Ativa da União (Decreto nº 5.558, de 19 de novembro de 2005);

6.3.3 Prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

6.3.4 Prova de regularidade relativa ao Instituto Nacional da Seguridade Social – INSS, através de Certidão Negativa de Débito (CND) do INSS, e ao Fundo de Garantia Por Tempo de Serviço (FGTS), através do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), fornecido pela Caixa, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

6.3.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII – A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

6.4 Documentação relativa ao CUMPRIMENTO DO INC. XXXIII DO ART. 7º DA C.F.:

6.4.1 Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99).

6.4.2 Declaração que não ocupa cargo público, conforme art. 9º da Lei 8666/93.

6.5 Será considerada como válida pelo prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da respectiva emissão, a certidão/documento que não apresentar prazo de validade, exceto se houver previsão de prazo diverso estabelecido em lei ou por dispositivo do órgão emissor do documento, devendo a licitante apresentar juntamente com a certidão/documento cópia da referida legislação ou dispositivo.

6.6 A falta de veracidade de qualquer das informações prestadas pela licitante implicará no indeferimento de sua habilitação, independente das sanções cabíveis.

6.7 Os documentos exigidos nos subitens 6.1 a 6.5 deste Edital deverão, quando for o caso, serem apresentados datilografados ou impressos por qualquer processo eletromecânico, eletrônico ou manuscrito (quando fornecido



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEZERROS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E INOVAÇÃO

Comissão Permanente de Licitação – CPL

Praça Duque de Caxias, Empresarial José Ferraz nº 09A, 1º Andar, CEP: 55660-000, Centro, Bezerros/PE,

Telefone: (81) 3728-6711, E-mail: bezerrosopl@gmail.com

nesta forma), perfeitamente legíveis, sem conter borrões, rasuras ou emendas, devidamente datados e assinados quando necessários.

6.8 - DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO DE PESSOA FÍSICA.

6.8.1 Documento oficial de identificação que contenha foto.

6.8.2 Comprovante de inscrição do Cadastro Nacional de Pessoas Físicas (CPF).

6.8.3 Comprovante de residência.

6.8.4 Declaração que não ocupa cargo público, conforme art. 9º da Lei 8666/93.

6.8.5 Comprovação de algum trabalho artesanal, tais como: peças ou para demais categorias que comprovem a qualidade técnica do produto a ser ofertado, como FOTOS, FICHA DE QUALIDADE TÉCNICA e etc.

6.8.6 Os documentos exigidos para habilitação, salvo aqueles emitidos pela própria licitante, deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia, desde que autenticada por tabelião de notas ou por membro da Comissão Permanente de Licitação - CPL, ou ainda por publicação em órgão de imprensa oficial, reservado à Comissão Permanente de Licitação - CPL o direito de exigir a apresentação dos originais, a seu critério.

6.8.7 Quando todos ou alguns dos documentos forem apresentados em fotocópia, sem autenticação passada por tabelião de notas, a (o) proponente deverá apresentar os respectivos originais à Comissão Permanente de Licitações que, após conferi-los procederá à sua autenticação, se for o caso. Para isso será necessário sua participação no dia de proceder à análise dos envelopes.

6.9 DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PESSOA JURÍDICA E FÍSICA:

6.9.1 Material impresso de apresentação do trabalho artesanal, que comprovem o desempenho da atividade das categorias contempladas, bem como a qualidade do produto/apresentação a ser credenciado.

6.9.2 Serão inabilitados os interessados que apresentarem documentos incompletos, ilegíveis, com emendas, rasuras ou qualquer irregularidade, bem como aqueles que não atenderem às exigências deste Edital.

6.9.3 Os artesãos interessados na participação do credenciamento, deverão apresentar o Cadastro Cultural realizado pelo município que solidifica a comprovação de que é artesão ou desempenha atividades artesanais, apresentando número de cadastro, emitido no âmbito do município.

7. LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. O prazo de vigência da **eventual** contratação é para o exercício completo do ciclo carnavalesco 2024, contado a partir da 1ª (primeira) homologação dos resultados dos proponentes que se credenciarem no presente chamamento, no qual será assinado o contrato.

7.2. A entrega deverá ser feita com o quantitativo solicitado previamente, bem como, o tipo de decoração, de acordo com a ordem de fornecimento, nos dias e locais estabelecidos de acordo com as demandas da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura;

7.3. O prazo de execução dos serviços será de até 7 (sete) dias, contados a partir do 1º (primeiro) dia útil após a emissão da Ordem de Serviço pela Secretaria de Turismo.

7.4. A execução dos serviços deverá iniciar no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir do recebimento da ordem de serviços, **devendo toda confecção está pronta** em até 48 (quarenta e oito) horas **antes da data de realização do evento**, a qual constará na ordem de serviços;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEZERROS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E INOVAÇÃO

Comissão Permanente de Licitação – CPL

Praça Duque de Caxias, Empresarial José Ferraz nº 09A, 1º Andar, CEP: 55660-000, Centro, Bezerros/PE,

Telefone: (81) 3728-6711, E-mail: bezerrosopl@gmail.com

7.5. A data de início do evento será informada na Ordem de Serviço.

8. DO RECEBIMENTO DO SERVIÇO

8.1. Caso o serviço contratado esteja em desacordo com os requisitos estabelecidos pela Secretaria de Turismo, ou em quantidade inferior ao estabelecido, o credenciado deverá substituí-lo ou complementá-lo imediatamente.

8.2. A prestação de serviço se dará de forma integral, de acordo com solicitação da Secretaria de Turismo e Cultura.

8.3. Não serão aceitos produtos de qualidade/valor inferior;

8.4. Entregar os itens, independentemente da inspeção ou aprovação desta Prefeitura, em condições adequadas para proteger o conteúdo contra danos durante o transporte, sob condições que envolvam embarques, desembarques, transportes por rodovias, marítimos, ferroviários e/ou aéreos, sendo a empresa vencedora responsável até a entrega em seu destino final, sem ônus para esta Prefeitura Municipal de Bezerros;

8.5. Os itens entregues deverão possuir rigorosamente a mesma especificação daqueles descritos no item 1 (um) deste Termo de referência;

8.6. O fornecedor está sujeito à fiscalização dos itens no ato da entrega e posteriormente, reservando-se à Secretaria de Turismo, através do responsável, o direito de não recebê-los, caso os mesmos não se encontrem em condições satisfatórias ou apresentar defeitos;

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

9.1.1. Prestar os serviços objeto do credenciamento, assumindo inteiramente as responsabilidades sobre os mesmos, obedecendo às condições estipuladas neste Termo de referência e seus anexos;

9.1.2. Entregar o objeto licitado observando as especificações contidas no item 01, bem como prazo de entrega e condições de entrega deste Termo de Referência;

9.1.3. Garantir a prestação do serviço durante todo o período de vigência do contrato;

9.1.4. A CONTRATADA será responsável por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do presente contrato;

9.1.5. Sanar as irregularidades ou defeitos que eventualmente forem constatados durante a prestação dos serviços.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. São obrigações da contratante:

10.1.1. A Contratante obrigar-se-á efetuar o pagamento de acordo com o pactuado;

10.1.2. Providenciar os pagamentos em conformidade com as avenças contratuais, mediante notas fiscais devidamente empenhadas e atestadas pela Secretaria de Turismo;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEZERROS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E INOVAÇÃO

Comissão Permanente de Licitação – CPL

Praça Duque de Caxias, Empresarial José Ferraz nº 09A, 1º Andar, CEP: 55660-000, Centro, Bezerros/PE,

Telefone: (81) 3728-6711, E-mail: bezerrosopl@gmail.com

10.1.3. Notificar, formalmente à futura Contratada quaisquer irregularidades nos itens solicitados, em conformidade com as cláusulas contratuais;

10.1.4. Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços solicitados, através do setor responsável pela fiscalização;

10.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros.

11. DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1. Não será admitida a subcontratação total do objeto licitatório.

12. DA DIVISÃO DOS ITENS

12.1. Os volumes dos serviços a serem contratados serão rateados de acordo com o número de prestadores habilitados.

12.2. Havendo mais de um credenciado que atenda ao limite máximo da Tabela, a distribuição de cotas dar-se-á de forma equânime.

12.3. Havendo mais credenciados do que o limite máximo da Tabela a divisão dos serviços entre os credenciados será decidida por sorteio.

12.4. O critério de desempate para os credenciados que concorrerem seguirá a forma de SORTEIO.

12.5. A Comissão, após análise da documentação dos participantes, e verificada sua regularidade e número de profissionais superiores ao necessitado, ordenará a classificação dos credenciados para fins de contratação.

12.6. A Comissão convocará os habilitados para a sessão pública de sorteio destinado à elaboração do rol de credenciados.

12.7. A sessão pública em caso sorteio para elaboração dos credenciados será realizada pela Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Bezerros/PE, em data e horário previamente designado e comunicado aos participantes.

12.8. Após realizado o sorteio o resultado será pela Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Bezerros/PE

12.9. A forma para a realização do sorteio, será com a colocação em um único recipiente de papéis cortados em tamanho único, dobrados e previamente preenchidos com o nome dos credenciados, onde os próprios credenciados serão convidados a efetuar o sorteio.

12.10. Em cada retirada para a definição da sequência, deverá ser mostrado e lido em voz alta o nome do credenciado sorteado a todos os presentes, sendo registrado em ata pela Comissão.

12.11. A Comissão avaliará os casos omissos, considerando sempre o interesse público.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEZERROS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E INOVAÇÃO

Comissão Permanente de Licitação – CPL

Praça Duque de Caxias, Empresarial José Ferraz nº 09A, 1º Andar, CEP: 55660-000, Centro, Bezerros/PE,
Telefone: (81) 3728-6711, E-mail: bezerrosopl@gmail.com

13. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

13.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a prestação do serviço, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

13.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

14. DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente, indicados pelo contratado.

14.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

14.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

14.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

14.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

14.5.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

14.6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEZERROS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E INOVAÇÃO

Comissão Permanente de Licitação – CPL

Praça Duque de Caxias, Empresarial José Ferraz nº 09A, 1º Andar, CEP: 55660-000, Centro, Bezerros/PE,

Telefone: (81) 3728-6711, E-mail: bezerrosopl@gmail.com

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \frac{I = (6 / 100)}{365} I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

15. DO REAJUSTE

15.1. Não haverá reajuste na vigência do presente edital, visto que o valor descrito em cada item fora devidamente construído através de composição de preço tendo como base cotações de mercado.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

16.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

16.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

16.1.3. Fraudar na execução do contrato;

16.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

16.1.5. Cometer fraude fiscal;

16.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

16.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

16.2.2. Multa moratória de 0,33 % (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até a solução ou anulação do processo administrativo;

16.2.3. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

16.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

16.2.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até dois anos;

16.2.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

16.3. As sanções previstas nos subitens 16.2.1, 16.2.5, 16.2.6 e 16.2.7 e demais pertinentes ao presente processo, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

16.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEZERROS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E INOVAÇÃO

Comissão Permanente de Licitação – CPL

Praça Duque de Caxias, Empresarial José Ferraz nº 09A, 1º Andar, CEP: 55660-000, Centro, Bezerros/PE,

Telefone: (81) 3728-6711, E-mail: bezerrosopl@gmail.com

profissionais que:

16.4.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

16.4.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

16.4.3. Demonstra não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

16.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

16.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Administração, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

16.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo a ser estabelecido**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

16.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Administração ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

16.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

16.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

16.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

16.11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

17. ANEXOS

17.1 ANEXO 1 – Desenho Técnico (Máscaras e Moldura)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEZERROS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E INOVAÇÃO

Comissão Permanente de Licitação – CPL

Praça Duque de Caxias, Empresarial José Ferraz nº 09A, 1º Andar, CEP: 55660-000, Centro, Bezerros/PE,
Telefone: (81) 3728-6711, E-mail: bezerrosopl@gmail.com

ANEXO II – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

NOME:		
IDENTIFICAÇÃO DO ARTESÃO OU GRUPO		
NOME OU RAZÃO SOCIAL:		
REPRESENTANTE DO ARTESÃO OU GRUPO:		
REPRESENTANTE LEGAL (ASSOCIAÇÃO):		
CPF:	CNPJ:	
ENDEREÇO:		
CIDADE:	ESTADO:	CEP:
TELEFONE CELULAR: ()	TELEFONE FIXO: ()	
EMAIL:		
ÁREA DE ATUAÇÃO NO CREDENCIAMENTO		
<p>1- () MÁSCARA DE ROSTO (Máscara de rosto decorativa de aproximadamente 25cm, produzida em papel colê, com acabamento em verniz).</p> <p>2 – () MÁSCARA (Máscara tradicional do papangu de 60 cm, produzida em papel colê).</p> <p>3 – () MÁSCARA (Máscara tradicional do papangu de 80 cm, produzida em papel colê).</p> <p>4– () MÁSCARA (Máscara tradicional do papangu de 1m, produzida em papel colê).</p> <p>5 – () MÁSCARA (Máscara tradicional do papangu de 1,10m, produzida em fibra).</p> <p>6 – () MÁSCARA CABEÇÃO/ LA URSA (Máscara cabeção, com aproximadamente 33cm de comprimento, 34cm de altura e 24cm de largura).</p> <p>7 – () PAINEL PARA MÁSCARAS (Painel em compensado, com 135cm de largura, por 200cm de altura e 20mm de espessura, produzido com a finalidade de fixação aérea, de máscaras de 100cm).</p>		
TEMPO DE EXPERIÊNCIA COMPROVADA DO ARTESÃO		
() 01-02 anos		
() 03-05 anos		
() 06-10 anos		
() 11-15 anos		
() acima de 15 anos		



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEZERROS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E INOVAÇÃO

Comissão Permanente de Licitação – CPL

Praça Duque de Caxias, Empresarial José Ferraz nº 09A, 1º Andar, CEP: 55660-000, Centro, Bezerros/PE,

Telefone: (81) 3728-6711, E-mail: bezerrosopl@gmail.com

APRESENTAÇÃO DO CURRÍCULO ARTÍSTICO E PORTFÓLIO CULTURAL

Inserir currículo, portfólio nas categorias pleiteadas e documentos de comprovação de no mínimo 01 (um) ano. Ex. contratos, termos, declarações, fotos, matérias de jornais e revistas, cartazes, certificados, títulos, folders, links para plataformas de vídeo, etc.)

DECLARAÇÃO

Excelentíssimo Senhor Presidente da CPL.

Como proponente acima identificado requero através do presente documento CREDENCIAMENTO para o artesão, declarando sob as penas da lei que:

- As informações prestadas neste pedido de credenciamento são verdadeiras;
- Conheço os termos do Regulamento de Credenciamento bem como as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto do credenciamento com as quais concorda;
- Estou de acordo com as normas e tabelas de valores definidos;
- Não me encontro suspenso nem declarado inidôneo para participar de licitações ou contratar com órgão ou entidades da Administração Pública.
- Tenho domicílio no município Bezerros-PE ou estado de Pernambuco há no mínimo 01 (um) ano.

Bezerros-PE, ____ de _____ de 2024

NOME E ASSINATURA DO ARTISTA OU REPRESENTANTE LEGAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEZERROS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E INOVAÇÃO
Comissão Permanente de Licitação – CPL

Praça Duque de Caxias, Empresarial José Ferraz nº 09A, 1º Andar, CEP: 55660-000, Centro, Bezerros/PE,
Telefone: (81) 3728-6711, E-mail: bezerrosopl@gmail.com

ANEXO III

**MINUTA DE CONTRATO DE QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BEZERROS E A
EMPRESA/ PESSOA FÍSICA _____. NOS
TERMOS DO EDITAL DO PROCESSO
LICITATÓRIO ___/2023, CREDENCIAMENTO
___/2023, INEXIGIBILIDADE Nº ___/2023.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

Pelo presente instrumento, que entre si celebram, de um lado A Prefeitura Municipal de Bezerros, Entidade da Administração Pública, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.091.510/0001-75, com sede localizada na Praça Duque de Caxias, 88, Centro, Bezerros – PE, CEP 55.660-000, neste ato representado pela Secretária Municipal de Turismo e Cultura a Sra. Nathalya Rodrigues Melo Tavares Silva, brasileira, casada, portadora do CPF/MF sob o nº 087.561.754-93 e Portadora do RG nº 8280292 – SDS/PE, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado a _____, CPF/CNPJ ____, com sede na rua _____, nº __, __, _____, fone: _____, E-mail: _____, neste ato representada pelo Sr. _____, portador da Cédula de Identidade RG nº _____ e do CPF nº _____, doravante aqui denominado apenas CONTRATADO, tendo em vista a contratação, e ainda considerando o disposto na Lei nº 8.666/93 com suas posteriores modificações, têm entre si justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PROCEDIMENTO

O presente Contrato obedece aos termos do Edital de Credenciamento público publicado no Diário Oficial dos Municípios e Diário Oficial do Município de Bezerros, da Justificativa de Inexigibilidade de Licitação, baseadano *caput* do art. 25, c/c o art. 26 e com as demais disposições da Lei 8.666, de 21.06.93, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento a contratação do Artesão _____ para _____

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO

O presente contrato tem por termo inicial a data de sua assinatura e por termo final o dia _____ observado o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

§ 1º – Os serviços serão remunerados de acordo com os valores fixados no Edital do Credenciamento nº 00_/2023, conforme determinado pela Secretaria demandante.

§ 2º – Os valores devidos ao Contratado serão pagos mediante apresentação da nota fiscal com a



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEZERROS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E INOVAÇÃO
Comissão Permanente de Licitação – CPL

Praça Duque de Caxias, Empresarial José Ferraz nº 09A, 1º Andar, CEP: 55660-000, Centro, Bezerros/PE,
Telefone: (81) 3728-6711, E-mail: bezerrosopl@gmail.com

descrição dos serviços prestados e após a sua conferência pela demandante.

§ 3º – O Contratante efetuará o pagamento das faturas, devidamente atestadas, referente ao serviço objeto deste acordo em até 30 (trinta) dias consecutivos, a contar da entrada das mesmas no na Secretaria de Finanças

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos alocados para a realização do objeto do presente acordo serão oriundos da seguinte dotação orçamentária:

CLÁUSULA SÉTIMA- DAS ALTERAÇÕES

As alterações, porventura necessárias ao fiel cumprimento deste Contrato, serão efetivadas na forma e condições do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, formalizadas previamente através de Termo Aditivo, devidamente homologado, que passará a integrar este contrato para todos os fins legais.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PRERROGATIVAS DO CONTRATANTE

O regime jurídico que rege este acordo confere ao Município as prerrogativas constantes dos arts. 58, 77 e seguintes da Lei 8.666/93, as quais são reconhecidas pela Contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Sem prejuízo das obrigações constantes na Lei 8.666/93, caberá à Contratada:

I - A responsabilidade por encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e civis, decorrentes da execução do presente Contrato, nos termos do art. 71 da Lei 8.666/93

II - Nos termos do art. 70 da Lei 8.666/93, a Contratada é responsável pelos danos causados ao município de Bezerros, assim como atraso nas apresentações, faltar com compromissos previamente solicitado.

III - A responsabilidade de que trata o inciso anterior estende-se aos danos causados por defeitos relativos à prestação dos serviços, nos estritos termos do art. 14 da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

§ 1º - Obriga-se a Contratada a manter-se, durante toda a execução do presente Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas bem como com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na ocasião da licitação.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

I - Efetuar o pagamento pelos serviços prestados até o 30º (trigésimo) dia após as apresentações;

II - Comunicar em tempo hábil a data e horário da entrega do material;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEZERROS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E INOVAÇÃO
Comissão Permanente de Licitação – CPL

Praça Duque de Caxias, Empresarial José Ferraz nº 09A, 1º Andar, CEP: 55660-000, Centro, Bezerros/PE,
Telefone: (81) 3728-6711, E-mail: bezerrosopl@gmail.com

CLÁUSULA DÉCIMA- DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido nas seguintes condições, sem prejuízo do disposto no art. 78 da Lei n.º 8.666/93, com as alterações introduzidas por leis posteriores.

I - Pelo Contratante: a) Unilateralmente, em caso de inexecução do objeto contratado, bem como variação de interesse, nos termos do art. 58, II, c/c art. 79, I, da Lei 8.666/93. Não sendo permitida está a Contratada, por tratar-se de preceito de ordem pública, em que se observa o interesse público, e atribuível, tão somente, ao Ente Federativo.

II - Pelo Contratante: quando os serviços não forem executados de acordo com as disposições contidas neste Contrato ou quando ocorrer o descumprimento de qualquer cláusula pactuada.

III - Por ambas as partes: a) Na ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovado, tornando absolutamente inviável a execução do Contrato.

§ 1º - Na hipótese de rescisão contratual nas formas previstas nos incisos I a XI, art. 78 da Lei nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes, terá a Contratada direito, exclusivamente, ao pagamento dos serviços corretamente executados e aceitos.

§ 2º - Quando da rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII, art. 78 da Lei n.º 8.666/93 e demais normas legais pertinentes, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

§ 3º - A Contratada reconhece o direito da Contratante de paralisar a qualquer tempo ou suspender a execução dos serviços, mediante o pagamento único e exclusivo dos trabalhos corretamente executados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

Em face das circunstâncias a seguir descritas, aplicar-se-ão à Contratada as seguintes penalidades:

I – Multa moratória diária de 0,5 % (cinco décimos por cento) do valor global do Contrato pelo não cumprimento dos prazos fixados no Edital, ou pelo inadimplemento de qualquer obrigação contratual, assegurada ampla defesa, devendo o valor da multa ser recolhido à Secretaria de Finanças do Município de Bezerros, no prazo de 03 (três) dias, a contar da data da notificação da penalidade, sem prejuízo de qualquer outra cominação prevista no Edital, neste instrumento contratual ou na Lei nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes, por dia de atraso na execução do objeto contratado.

II – Em caso de rescisão contratual, por culpa ou dolo da Contratada, será aplicada à mesma, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que couber, multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, independentemente das penalidades previstas em lei.

III – Em qualquer dos casos mencionados anteriormente, a Contratada poderá sofrer as penalidades previstas no inciso II, seguida da comunicação à Administração Municipal de Bezerros.

§ 1º - Independentemente de cobrança de multas, pela inexecução total ou parcial do contrato, poderão ainda ser aplicadas à Contratada as seguintes sanções, garantida, em qualquer caso, a ampla e prévia defesa:

- a) Advertência por escrito;
- b) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Contratante, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- c) Declaração de inidoneidade, nos termos do art. 87, inc. IV da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEZERROS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E INOVAÇÃO
Comissão Permanente de Licitação – CPL

Praça Duque de Caxias, Empresarial José Ferraz nº 09A, 1º Andar, CEP: 55660-000, Centro, Bezerros/PE,
Telefone: (81) 3728-6711, E-mail: bezerrosopl@gmail.com

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA –DO FORO E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Nos termos do § 3º do Art. 55 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, no ato da liquidação da despesa, os serviços de contabilidade comunicarão, aos órgãos incumbidos da arrecadação e fiscalização de tributos da União, Estado ou Município, as características e os valores pagos, tudo em conformidade com o disposto no Art. 63 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições acréscimos ou supressões de até 25% do objeto contratado, nos termos do §1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

Sob o pálio do art. 55, § 2º, da Lei 8.666/93, fica eleito o foro da Comarca de Bezerros - PE, como competente, para dirimir dúvidas ou controvérsias decorrentes da execução do presente Contrato.

E, por estarem justos e acordados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e para um só efeito legal, na presença das testemunhas que também assinam.

Bezerros, ___de _____de 2024.

CONTRATANTE

CONTRATADO

Testemunhas:

CPF:

CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEZERROS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E INOVAÇÃO
Comissão Permanente de Licitação – CPL

Praça Duque de Caxias, Empresarial José Ferraz nº 09A, 1º Andar, CEP: 55660-000, Centro, Bezerros/PE,
Telefone: (81) 3728-6711, E-mail: bezerrosocpl@gmail.com

ANEXO IV

**CARTA COLETIVA DE ANUÊNCIA – GRUPOS
INFORMAIS**

Nós, membros/componentes do grupo/coletivo _____, declaramos anuência ao credenciamento do grupo para o Edital de Credenciamento para fins de eventual contratação de artesãos na confecção de máscaras para decoração durante o ciclo carnavalesco de 2024.. Para tanto, indicamos o(a) Sr(a)

_____, portador do RG sob o nº _____,
_____, devidamente inscrito no CPF sob o nº: _____,
_____, como nosso(a) representante e responsável.

O grupo está ciente de que o(a) representante acima indicado(a) será o(a) responsável por representar o grupo junto a SECULTFOR. O coletivo/grupo é composto pelos membros abaixo listados:

Bezerros/PE, _____ de _____ de 2024.

MEMBRO 1

NOME: _____ RG: _____
CPF: _____ ENDEREÇO: _____
TELEFONE PARA CONTATO: () _____
ASSINATURA: _____

MEMBRO 2

NOME: _____ RG: _____
CPF: _____
ENDEREÇO: _____ TELEFONE _____
PARA CONTATO: () _____
ASSINATURA: _____

MEMBRO 3



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEZERROS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E INOVAÇÃO
Comissão Permanente de Licitação – CPL

Praça Duque de Caxias, Empresarial José Ferraz nº 09A, 1º Andar, CEP: 55660-000, Centro, Bezerros/PE,
Telefone: (81) 3728-6711, E-mail: bezerrosopl@gmail.com

NOME: _____ RG: _____
CPF: _____ ENDEREÇO: _____
TELEFONE PARA CONTATO: () _____
ASSINATURA: _____

MEMBRO 4

NOME: _____ RG: _____ CPF: _____ ENDEREÇO: _____
TELEFONE PARA CONTATO: () _____
ASSINATURA: _____

MEMBRO 5

NOME: _____ RG: _____
CPF: _____ ENDEREÇO: _____
TELEFONE PARA CONTATO: () _____
ASSINATURA: _____

** MODIFICAR PARA A QUANTIDADE NECESSÁRIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEZERROS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E INOVAÇÃO
Comissão Permanente de Licitação – CPL

Praça Duque de Caxias, Empresarial José Ferraz nº 09A, 1º Andar, CEP: 55660-000, Centro, Bezerros/PE,
Telefone: (81) 3728-6711, E-mail: bezerrosopl@gmail.com

ANEXO V
DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE EMPREGADO MENOR

Eu, _____ inscrito no CPF/CNPJ nº _____, declaro para fins do disposto no inc. V do art. 27 da Lei Federal nº. 8.666/1993, que não emprega em trabalho noturno, perigoso ou insalubre menores de 18 (dezoito) anos e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos.

Bezerros/PE, _____ de _____ de 2024.

Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEZERROS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E INOVAÇÃO
Comissão Permanente de Licitação – CPL

Praça Duque de Caxias, Empresarial José Ferraz nº 09A, 1º Andar, CEP: 55660-000, Centro, Bezerros/PE,
Telefone: (81) 3728-6711, E-mail: bezerrosopl@gmail.com

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO PÚBLICO

SR. PRESIDENTE

A EMPRESA/PESSOA FÍSICA _____ (nome da empresa ou pessoa física), inscrita no CPF/CNPJ sob nº _____

_____, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, Órgão expedidor _____ e do C.P.F nº _____

_____, DECLARA, sob as penas da lei a inexistência no quadro da empresa, de sócios ou empregados com vínculo de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, ou, ainda, que sejam cônjuges ou companheiros de ocupantes do quadro da Prefeitura Municipal de Bezerros, nos cargos de direção e chefia ou exercentes de função gratificada de mesma natureza, bem como de seus agentes políticos

(Local e data) _____, de _____ de 2024

(representante legal com – nome e cargo)



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 908F-3AE1-8B13-A1D1

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ NATHÁLYA RODRIGUES MELO TAVARES SILVA (CPF 087.XXX.XXX-93) em 08/01/2024 20:25:53 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://bezerros.1doc.com.br/verificacao/908F-3AE1-8B13-A1D1>